



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08167451720208180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Em sede de sentença, a parte autora foi condenada nos seguintes termos:

Nesse sentido, evidenciada a má-fé do autor, configurada no art. 80, III e V, CPC, CONDENO-OS em litigância de má-fé em 5% sobre o valor da causa, na forma do art. 81, CPC.

**Dessa forma, reconheço a existência de litispendência e EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, V, CPC.**

Sem custas.

**CONDENO O AUTOR ao pagamento em favor do réu de multa no valor de 5% sobre o valor da causa.**

Honorários Advocatícios de R\$1000,00 (hum mil reais) em favor do réu, a ser cobrado na forma do art. 98,§3, CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA-PI, 23 de setembro de 2020.

Deste modo, vem o réu instaurar **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, conforme cálculo atualizado abaixo.

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 11.812,50, em 17-03-2020

**VALOR DA CAUSA CORRIGIDO:** R\$ 11.861,80

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 11.812,50
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	JF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Março/2020 a Outubro/2020

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	214 dias	1,004174
<b>Percentual correspondente</b>	214 dias	0,417394 %

<b>Valor corrigido para 1/10/2020</b>	(=)	R\$ 11.861,80
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 11.861,80
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 11.861,80</b>

5% de R\$ 11.861,80 (litigância) = R\$ 593,09

5% de R\$ 11.861,80 (multa em favor do réu) = R\$ 593,09

**Valor total: R\$ 1.186,18**

Ante o exposto, vem requerer a intimação da parte para pagamento do valor abaixo demonstrado, conforme condenação, sob pena de incidência de multa e honorários, nos termos previstos no art. 523, CPC, bem como penhora online.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 29 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**